

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º DE 2019
(Da Sr. Deputado Federal Paulo Teixeira – PT/SP)

“Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, com vistas à identificação dos servidores da Receita Federal, que atuaram ou estão atuando nas investigações que resultaram no “vazamento” de dados financeiros e tributários do Ministro Gilmar Mendes do Supremo Tribunal Federal, assim como da Ministra Isabel Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça e/ou outras autoridades, bem como acerca das autoridades, no Ministério Público Federal e no Judiciário que, respectivamente, solicitaram e autorizaram tais investigações.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados,

No exercício das competências, prerrogativas e responsabilidades insertas nos artigos 49, X e 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Economia – Senhor Paulo Roberto Nunes Guedes, com vistas à identificação dos servidores da Receita Federal, que atuaram ou estão atuando nas investigações que resultaram no “vazamento” de dados financeiros e tributários do Ministro Gilmar Mendes do Supremo Tribunal Federal, assim como da Ministra Isabel Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça e/ou outras autoridades, bem como acerca das autoridades, no Ministério Público Federal e no Judiciário que, respectivamente, solicitaram e autorizaram tais investigações, devendo ser aclaradas especificamente as seguintes indagações:

1 – A Receita Federal criou, formal ou informalmente, uma Força-Tarefa para investigar autoridades integrantes dos Poderes da República (Pessoas Expostas Politicamente) e pessoas a elas vinculadas?

2 – Qual autoridade e quais servidores, na Receita Federal, são responsáveis por essa Força-Tarefa?

3 – Houve pedido formal do Ministério Público Federal para constituição dessa força-tarefa?

4 – Quais foram os integrantes do Ministério Público Federal que solicitaram a criação da Força-Tarefa ou a investigação sobre a realidade financeira e tributária de autoridades e pessoas a elas vinculadas?

5 – Qual o juiz ou órgão judiciário responsável pela autorização da investigação?

6 – Houve autorização judicial para abertura de investigações sobre autoridades com foro especial e, por conexão, a pessoas a elas vinculadas?

7 – Houve instauração pela Polícia Federal de algum inquérito policial para apurar irregularidades fiscais relacionadas a autoridades da República e pessoas a elas vinculadas, devidamente autorizado pelo Judiciário?

Solicito, na oportunidade, que as informações ora requeridas, sejam enviadas diretamente a esse Parlamentar solicitante, por meio digital, no seguinte endereço eletrônico: dep.pauloteixeira@camara.leg.br, bem como no endereço sito na **Câmara dos Deputados – Gabinete nº 281 – Anexo III – Brasília – DF.**

Justificação

Com efeito, a imprensa nacional vem noticiando a existência de uma Força Tarefa na Receita Federal do Brasil, que teria o objetivo de investigar agentes públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (pessoas autodenominadas PEP - Pessoas Expostas Politicamente) e pessoas vinculadas a tais autoridades.

No rol das autoridades que teriam sido alvos dessa investigação, está o Ministro Gilmar Mendes do Supremo Tribunal Federal, cuja vida tributária e fiscal fora publicizada irregularmente, assim como a Ministra Isabel Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça.

Ocorre que investigações dessa natureza, ainda que estejam na condição de apurações administrativas preliminares, não ocorrem sem que a Polícia Judiciária Federal, o Ministério Público Federal e, conseqüentemente, o Poder Judiciário Federal participem, seja na função de presidência do caderno investigatório, como titular de eventual ação penal a ser proposta ou na condição de garantia da observância das garantias constitucionais.

Não obstante esse tripé que em tese deveria garantir a total confiabilidade das apurações, quando devidamente autorizadas (para detentores de foro) ou diante da existência de elementos mínimos de autoria e materialidade de delitos, o fato é que notícias acerca do conteúdo da investigação, bem como exposição de investigados vem ocorrendo com frequência, constringendo indevidamente autoridades, sem que se tenha efetivamente apontado, a existência de um delito.

Esses vazamentos criminosos, que podem ter ocorrido, em tese, na própria Receita Federal, na Polícia Judiciária, no Ministério Público Federal ou no próprio Judiciário, devem ser apurados de modo aprofundado, para que quaisquer investigações em curso no País sirvam, efetivamente, para elucidar crimes e punir seus autores, não podendo, em juízo punitivo antecipado, manchar biografias ou impor condenações midiáticas, de difícil ou impossível reparação posterior.

É preciso afastar da República qualquer resquício da volta de um estado policial, de exceção democrática, com perseguições de pessoas, como se viu em tempos sombrios e que se reeditou, de maneira odiosa, há pouco tempo, quando um Juiz Federal, hoje ocupante de alto cargo na República, autorizou de maneira criminosa, a quebra de sigilo de comunicação da então Presidenta da República.

Nessa toada, o presente Requerimento de Informações objetiva identificar os responsáveis pelas apurações realizadas no âmbito da Receita Federal do Brasil, bem como as autoridades do Ministério Público ou do Judiciário que autorizaram tais iniciativas, de modo a averiguar, logo adiante,

eventuais responsabilidades, inclusive criminais (Art. 325 do CP), pela violação do sigilo das apurações (vazamentos).

É o que se propõe alcançar com o vertente pedido de informações.

Sala das Sessões, em

Paulo Teixeira
Deputada Federal PT/SP